

ATA DA 50ª SESSÃO, EM 30 DE AGOSTO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. GERALDO SPYER PRATES, que deixou de comparecer.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, Dr. Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner e General-de-Exercito Stenio Caio de Albuquerque Lima, Ministro convocado.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Antônio José de Lima Câmara.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\*\*\*\*\*

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 28:

Nº 32.520 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Lima Bráyer. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 1a. R.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria, que absolveu o soldado do referido Regimento, José de Castro Máciel Filho, do crime previsto no art. 163. do C.P.M. - Provida a apelação do Ministerio Publico, reformaram a sentença para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., unanimemente.

Nº 32.544 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Diogo Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da Marinha. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha, que, de acordo com o art. 35, declarou isento de pena o 3º Sargento AT-nº 50.0951.3, do Contratorpedeiro "A juricaba", Evandro Menezes Cruz, aplicando-lhe a medida de segurança pessoal de internação em casa de custódia e tratamento, pelo prazo de 2 anos, de acordo com o art. 84, nºs. I e II, 86, nº I, 87, § único, nº II, 97, § 1º nº III o 97, § 2º, tudo do C.

(Cont. da ata da 50ª ses., em 30/8/61).

P.M. - Provido o recurso do Ministério Público, cas  
saram a sentença para remeter os autos ao Conselho  
de Justiça para julgar o merito, unanimemente.

\*\*\*\*\*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

=====

- Nº 26.427 - Guanábara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dou-  
rado. Paciente: Henrique Duffles Batista Teixeira  
Lott, Marechal do Exército Nacional, encontrando-se  
recluso na Fortaleza de Laje, por ordem do atual Mi-  
nistro da Guerra, acusado de fomentar a desordem no  
país e ali sofrendo constrangimento extra-legal, pe-  
de a sua liberdade imediata. - Não conheceram do pe-  
dido por incompetencia do Tribunal, por ser a auto-  
ridade declarada como coatora o Exmo. Sr. Ministro  
da Guerra, unanimemente.
- Nº 26.417 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Stênio  
Lima. Paciente: Roberto Kosar, soldado do 4º Regi-  
mento de Infantaria, pede licenciamento das filçi-  
ras do Exército, sem o trânsito em julgado do acor-  
dão do Superior Tribunal Militar, que reduziu a pe-  
na que lhe fora imposta para 6 meses de prisão, pe-  
lo erime do artigo 163 do C.P.M., que estara cumpri-  
da a 20.8.1961. - Julgaram prejudicado o pedido, u-  
nanimemente.
- Nº 26.403 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran  
Dourado. Paciente: João Augusto Soares, soldado, sa-  
legando estar preso no 10º G.A.Can.-75-AR, do Campo  
Grande - Mato Grosso, há 4 meses, sem nenhuma provi-  
dencia tomada, pede seja posto em liberdade. - Dene-  
gada a ordem, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 32.545 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José  
Espindolá. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto  
Barretto. Apelante: Lucio dos Santos Filho, soldado  
do Contingente do Estado-Maior do Exército, condena-  
do a 8 meses de prisão, incurso no art. 163, combi-  
nado com os artigos 62, nº I, e 64, nº I, tudo do  
C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça da  
Fortaleza de Santa Cruz e 1º Grupo de Artilheria de  
Costa. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 me-  
ses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.,  
unanimemente.

(Cont. da ata da 50ª ses., em 30/8/61).

- Nº 32.568 - Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz do Mello. Apelante: Francisco Dutra Lucas, soldado, servindo na 3ª Cia. Média de Manutenção, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 153, combinado com o art. 166, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 3º Regimento de Reconhecimento Mecanizado. - Provida a apelação, reformaram a sentença para absolver o acusado, unanimemente.
- Nº 32.415 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Apelante: Salvo Geraldo dos Santos, soldado, servindo no 2º B.R., condenado a 2 anos de prisão, incurso no art. 182, § 2º, itens III e IV, combinado com o art. 57, tudo do C.P.M. Apelado: - A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª R.M. - Negaram provimento ao recurso da defesa, para confirmar a sentença condenatória, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Ten. Brig. Alves Secco, que o provia, em parte, para desclassificar o crime para o § 5º do art. 182 e condenava o acusado a 2 meses de prisão; e Dr. Murgel de Rezende, que o provia, em parte, para desclassificar o crime para o § 5º do art. 182 e condenava o acusado a 6 meses de prisão.
- Nº 32.563 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Manoel Thiago de Andrade, soldado, servindo no Destacamento da Base Aérea de Brasília, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 64, item I, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Destacamento da Base Aérea de Brasília. - Acolhida a preliminar de competência da 1ª Auditoria da 2ª R.M., contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que a rejeitava julgando competente a Auditoria da 4ª R.M. - No mérito, provida a apelação, reformaram a sentença para absolver o acusado, devendo ser apurada a responsabilidade pela demora no julgamento do processo, unanimemente.
- Nº 32.565 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Bráyer. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª R.M. - Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª R.M., que absolveu o FN-SD nº 58.3058.6, servindo no 3º Batalhão Regional de Fuzilheiros Navais, Antônio José da Paz, do crime previsto no art. 163 do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 32.528 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Apelante: Celio Mattos Ramos, soldado, ser

(Cont. da ata da 50ª ses., em 30/8/61).

vindo no 5º Grupo de Canhões 90 Antiaérecos, condenádo a 8 meses e 25 dias de prisão, incurso no artº. 154, por desclassificação, do C.P.M., tendo a pena sido fixada por aplicação do § 2º do art. 229 do C. J.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª R.M. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, como incurso no art. 154 do C.P.M., unanimemente.

Nº 32.185 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª R.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça da 4ª Zona Aérea, que absolveu Ildenete Ferreira dos Santos, soldado do Q.G. daquela Zona Aérea, do crime previsto no art. 163 do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).

Nº 32.554 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Diogo Borges Fortes. Apelante: Gilberto Jose Costa, ex-soldado do 5º G.Can. 90 A.Aéreo, condenado a 2 anos de reclusão, incurso no art. 198, § 4º, item V, combinado com os arts. 59, item II, alínea "K", e 62, item I, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª R.M. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.

Nº 32.551 - Rio G.do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Diogo Borges Fortes. Apelante: Marcus Flavio Urdaniz, cabo, do 3º R.A.75 Cav., condenado a 2 meses de prisão, incurso no art. 182, § 5º, combinado com o artigo 62, nº I, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª R.M. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.

C O R R E I Ç Ã O P A R C I A L  
=====

Nº 664 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José Espindola. - O Dr. Promotor da 2ª Auditoria da Aeronautica, com fundamento no art. 367 do C.J.M., requer Correição Parcial nos autos do Inquerito Policial Militar em que figura como indiciado o soldado da Base Aérea do Galeão, Ademar Turca. - Conheceram e indeferiram a correição, para determinar a remessa dos autos a Auditoria de origem, para que seja oferecida a denuncia, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, quo, preliminarmente, não conhecia da correição.

(Cont. da ata da 50ª ses., em 30/8/61).

REPRESENTAÇÃO

=====

Nº 496 - Mato Grosso. Rel: O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. - O Dr. Promotor da Auditoria da 9a. R.M., com fundamento no art. 340 do C.J.M., e de acordo com o art. 104, nº V, e 105, nº IV, combinado com o art. 108, nº I, letra "a", tudo do C.P.M., pede que seja decretada a extinção da ação penal, pela prescrição, nos autos do Inquerito Policial Militar em que é encarregado o 1º Tenente-Médico Rubens Tavares, para apurar o desaparecimento de um magneto da Plana Niveladora, pertencente a carga da 1a. Seção de Construção da Comissão de Estrada de Rodagem nº 5. - Deferiram a representação, para decretar extinta a punibilidade, pela prescrição da ação penal, com arquivamento dos autos, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado, que determinava somente o arquivamento.

HABEAS - CORPUS

=====

Nº 26.422 - Guanabara. Rel: O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Pacientes: Ailton Alves Bezerra, CB-IF-nº 56.1295.6, e Antonio Satyro da Nobrega, CB-CP-nº 56.1916.6, ambos do Corpo de Fuzilheiros Navais, alegando estarem presos, incomunicáveis, há mais de 30 dias, no Presídio Naval, em virtude de um I.P.M., pedem sejam postos em liberdade, por entenderem não haver prejuízo as averiguações policiais necessárias ao andamento do mencionado I.P.M. - Negaram o pedido na parte referente ao cabo Ailton Alves Bezerra, e julgaram-no prejudicado quanto ao cabo Antonio Satyro da Nobrega, este por já ter sido posto em liberdade, unanimemente.

RECURSO CRIMINAL

=====

Nº 3.918 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Recorrente: A Promotoria da 2a. Auditoria da Aeronáutica. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que se considerou incompetente para examinar e decidir sobre a denúncia do Dr. Promotor, nos autos do Inquerito Policial Militar em que é indiciado o 1º Tenente Fuzilheiro-Naval Reformado, José Anchieta Lyra Naves, como incurso no art. 243 do C.P.M. - Conheceram como Correição e a deferiram, para remeter os autos à Auditoria da Marinha, competente para o feito, unanimemente.

\*\*\*\*\*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

\*\*\*\*\*

(Cont. da ata da 50ª ses., em 30/8/61).

\*\*\*\*\*

Abair-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.531(AB/JE)-32.559(JE/MR)-32.571(BF/AD)-32.572(LB/MR)  
32.493(AB/AS)-32.506(JE/AB)-32.575(JE/AB)-32.579(BF/MR)  
32.580(IB/AB)-32.511(MR/AH)-32.505(AH/VM)-32.521(AH/AD)  
32.534(AD/AS)-32.536(AH/MR)-32.562(VM/LB)-32.570(AD/JE)

Revisões Criminais: 918 (AD/AH) - 921 (AH/MR) - 924 (MR/BF)

Recursos Criminais: 3.919 (AB) - 3.920 (MR) - 3.921 (AD)

Julgamento marcado para 2ª feira, dia 4 de setembro:

Apelação nº 32.493 (AB/AS).

